

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA N° 001/2026 – SME

PORTARIA N° 001/2026 – SME

*Dispõe sobre as atribuições administrativas e pedagógicas no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Olho d'Água do Borges/RN para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e normatizar as ações administrativas e pedagógicas nas unidades escolares da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o funcionamento regular das escolas, o cumprimento do calendário escolar e a efetivação do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a qualidade da educação pública ofertada no município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer as atribuições administrativas e pedagógicas a serem observadas pelas equipes gestoras, docentes e demais servidores das unidades escolares da rede municipal de ensino de Olho d'Água do Borges/RN, no ano letivo de 2026.

**Art. 2º** - Constituem atribuições administrativas das unidades escolares:

- I – Garantir a organização e o funcionamento regular da unidade escolar, em conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Manter atualizados os registros administrativos, funcionais e escolares;
- III – Zelar pela conservação do patrimônio público, das instalações físicas, do mobiliário e dos equipamentos;
- IV – Controlar a frequência dos servidores e dos estudantes, conforme a legislação vigente;
- V – Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar homologado;
- VI – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação quaisquer irregularidades que comprometam o funcionamento da unidade escolar.

**Art. 3º** - Constituem atribuições pedagógicas das unidades escolares:

- I – Planejar, executar e acompanhar as ações pedagógicas, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as diretrizes da rede municipal de ensino;
- II – Elaborar, executar e avaliar o Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- III – Promover práticas pedagógicas que assegurem a aprendizagem, o desenvolvimento integral dos estudantes e a equidade educacional;
- IV – Realizar o acompanhamento sistemático do processo de ensino e aprendizagem;
- V – Desenvolver ações de recuperação da aprendizagem, quando necessário;
- VI – Participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - São atribuições específicas dos Diretores Escolares e dos Coordenadores Pedagógicos:

- I – Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
- II – Garantir o cumprimento do calendário escolar, da jornada de trabalho dos servidores e das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – Acompanhar e orientar o trabalho docente, assegurando a execução do planejamento pedagógico;
- IV – Promover reuniões pedagógicas e administrativas, fortalecendo o trabalho coletivo e a gestão democrática;
- V – Monitorar o desempenho escolar dos estudantes, propondo intervenções pedagógicas quando necessário;
- VI – Assegurar a organização e a atualização da documentação escolar e pedagógica;
- VII – Manter diálogo permanente com a Secretaria Municipal de Educação, as famílias e a comunidade escolar;
- VIII – Zelar pelo patrimônio público e pelo uso adequado dos recursos disponíveis na unidade escolar.

**Art. 5º** - São atribuições das unidades escolares, dos Diretores Escolares e dos Coordenadores Pedagógicos no que se refere às avaliações externas:

- I – Assegurar a participação dos estudantes nas avaliações externas oficiais, promovidas pelos órgãos federais, estaduais ou municipais, tais como SAEB, SIMAIS ALFA, CAEd e demais instrumentos de avaliação educacional adotados pela rede municipal de ensino;
- II – Garantir a correta aplicação dos instrumentos avaliativos, observando as orientações técnicas, prazos e protocolos estabelecidos pelos órgãos responsáveis e pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – Sensibilizar e orientar professores, estudantes e famílias quanto à importância das avaliações externas para o diagnóstico da aprendizagem e o aprimoramento das práticas pedagógicas;
- IV – Analisar, juntamente com a equipe pedagógica, os resultados das avaliações externas, identificando avanços, fragilidades e necessidades de intervenção pedagógica;
- V – Planejar e executar ações pedagógicas estratégicas com base nos resultados das avaliações externas, visando à melhoria da aprendizagem e ao fortalecimento do desempenho escolar dos estudantes;
- VI – Registrar, acompanhar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as informações e relatórios solicitados referentes às avaliações externas;
- VII – Integrar os resultados das avaliações externas ao planejamento pedagógico, ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e às ações de formação continuada da unidade escolar.

**Art. 6º** - Compete aos profissionais da educação cumprir as atribuições estabelecidas nesta Portaria com ética, responsabilidade e compromisso com a educação pública municipal.

**Art. 7º** - O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o ano letivo de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpre-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de janeiro de 2026.

**ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUZA**  
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:  
Elifran Dias Muniz  
Código Identificador:88B52D15